



**Prefeitura Municipal de Quadra**  
*“Capital do Milho Branco”*  
**Paço Municipal José Darci Soares**

**LEI Nº 888/23**  
**DE 05 DE ABRIL DE 2023**

**“Dispõe sobre o provimento de cargos na Secretaria da Educação e dá outras providências.”**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE QUADRA**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente nos termos do artigo 24 § 1º inciso I, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O provimento de cargos e empregos dos profissionais do magistério obedecerá aos seguintes critérios:

I - nomeação, em caráter efetivo, para os cargos e/ou empregos do grupo ocupacional dos docentes, mediante concurso público de provas e títulos;

II - nomeação, em caráter efetivo, para os cargos e/ou empregos de Supervisor de Ensino e Coordenador Pedagógico, mediante concurso público de provas e títulos;

III - designação, mediante processo de seleção interno, para a função de Diretor de Escola, considerando os critérios técnicos, de mérito e consulta ao Conselho de Escola;

IV - designação, mediante processo de seleção interno, mediante apresentação de Plano de Gestão e avaliação do desempenho profissional para a função de Professor Coordenador, Vice-Diretor e Diretor de Instituição Educacional - Creche;

**Art. 2º** - Para os cargos e/ou empregos e funções do quadro do magistério serão considerados tão somente os cursos realizados em instituições de ensino superior credenciadas pelo Ministério da Educação.

**Art. 3º** - A experiência profissional - pré-requisito para o exercício profissional de quaisquer funções do magistério, que não a de docência - deverá estar em conformidade com o Anexo I, desta Lei.





**Prefeitura Municipal de Quadra**  
*"Capital do Milho Branco"*  
**Paço Municipal José Darci Soares**

**Art. 4º** - As despesas com a execução da presente Lei ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias, suplementadas se necessário, a saber:

**02 - PODER EXECUTIVO**  
**02.03 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**02.03.01 - ENSINO FUNDAMENTAL**  
**12.361.0005.2003 - Manutenção do Ensino**  
**3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas**  
**3.1.90.13 - Obrigações Patronais**

**02 - PODER EXECUTIVO**  
**02.03 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**02.03.02 - ENSINO INFANTIL**  
**12.365.0005.2023 - Manutenção Creche**  
**3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas**  
**3.1.90.13 - Obrigações Patronais**  
**12.365.0005.2024 - Manutenção Pré-Escola**  
**3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas**  
**3.1.90.13 - Obrigações Patronais**

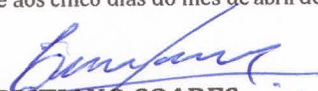
**02 - PODER EXECUTIVO**  
**02.03 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**02.03.03 - FUNDEB**  
**12.361.0005.2040 - Manutenção Ensino Fundamental - 70%**  
**3.1.90.11 - Vencimentos Vantagens Fixas**  
**3.1.90.13 - Obrigações Patronais**  
**12.365.0005.2042 - Manutenção Ensino Infantil - 70%**  
**3.1.90.11 - Vencimentos Vantagens Fixas**  
**3.1.90.13 - Obrigações Patronais**

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Quadra, 05 de abril de 2023

  
**LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE**  
**PREFEITA DO MUNICIPIO DE QUADRA-SP**

Publicado e registrado em livro próprio da Secretaria da Prefeitura do Município de Quadra, Estado de São Paulo, e afixada no quadro de publicações instalado no átrio desta Municipalidade aos cinco dias do mês de abril de 2023.

  
**CRISTIANO SOARES**  
**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**





**Prefeitura Municipal de Quadra**  
*"Capital do Milho Branco"*  
**Paço Municipal José Darci Soares**

**ANEXO I**

<b>EMPREGOS</b>	<b>FORMAS DE PROVIMENTO</b>	<b>REQUISITOS PARA PROVIMENTO</b>
Professor Educação Básica I	Concurso público de provas e títulos, nomeação	Curso Superior, Licenciatura plena em Pedagogia, nos termos da legislação vigente.
Professor Educação Básica II	Concurso público de provas e títulos, nomeação	Curso superior, licenciatura plena, com habilitação específica, nos termos da legislação vigente.
Professor de Educação Infantil	Concurso público de provas e títulos, nomeação	Curso Superior, licenciatura plena em Pedagogia, nos termos da legislação vigente
Diretor de Escola	Designação, mediante processo de seleção interno, considerando os critérios técnicos, de mérito e consulta ao Conselho de Escola e com apresentação de Plano de Gestão e avaliação do desempenho profissional	Licenciatura plena em pedagogia ou pós-graduação stricto sensu na área de educação ou equivalente; ter concluído o estágio probatório; ter no mínimo 05 (cinco) anos de exercício efetivo na rede municipal de ensino, não ter sido apenado em processo administrativo disciplinar nos 3 (três) anos anteriores à data de início do Processo de Seleção.





# Prefeitura Municipal de Quadra

*"Capital do Milho Branco"*

## Paço Municipal José Darci Soares

Vice Diretor de Escola	Designação, mediante processo de seleção interno, com apresentação de Plano de Gestão e avaliação do desempenho profissional	Licenciatura plena em pedagogia ou pós-graduação stricto sensu na área de educação ou equivalente; ter concluído o estágio probatório; ter no mínimo 05 (cinco) anos de exercício efetivo na rede municipal de ensino, não ter sido apenado em processo administrativo disciplinar nos 3 (três) anos anteriores à data de início do Processo de Seleção.
Coordenador Pedagógico Educação Básica I, Educação Básica II e Ensino Infantil	Designação, mediante processo de seleção interno, com apresentação de Plano de Gestão e avaliação do desempenho profissional	Licenciatura plena em pedagogia ou pós-graduação stricto sensu na área de educação ou equivalente; ter concluído o estágio probatório; ter no mínimo 05 (cinco) anos de exercício efetivo na rede municipal de ensino, não ter sido apenado em processo administrativo disciplinar nos 3 (três) anos anteriores à data de início do Processo de Seleção.